

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº. 1.777/2009

Altera a Lei Municipal nº 1619, de 13 de dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1.728, de 02 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

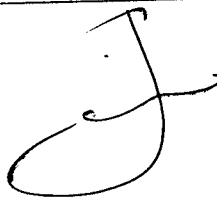
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Ação 0.026 - (Manutenção de Transferências a Associação Centro de Terapia Irmã Elisa), no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 006 - (Assistência Social), com as seguintes características:

01 - Denominação do Projeto: código: 0.026 descrição: Manutenção de Transferências a Associação Centro de Terapia Irmã Elisa			
02 - Características da ação			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 05/2009
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:
<input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.02 descrição: Departamento de Ação Comunitária - DAC			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Departamento de Ação Comunitária - DAC
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Gestão Ambiental
Programa: 006 – Assistência Social
Projeto: 0.026 – Manutenção Transf. á Associação Centro de Terapia Irmã Elisa
Natureza da Despesa: 335041 – Contribuições

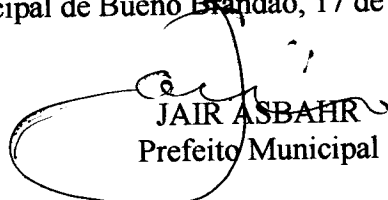


Art. 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.06.01 – Divisão de finanças, Contabilidade e Tesouraria
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000– Encargos Especiais
Projeto: 0.011 – Parcelamento de Débito
Natureza da Despesa: 469071 – Principal da dívida Contratual Resgatado

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 17 de setembro de 2009.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal